



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 118

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas Obras de Construção de pontes no município.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art. 1ª)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção de pontes no município de Santa Cruz da Conceição, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2ª)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª)- Revogam-se às disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Abril de 1961



José Gagneggi

Prefeito Municipal